

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** DOSIMETRIA

**Área / Projeto:** Unidades de Atenção Primária Prisional - APP.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Luiza Beraldo  
Gestora de Contratos  
Matrícula: N 1157833  
Viva Rio

---

VIVA RIO





**VIVARIO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL EXTERNA

A Organização Social de Saúde Viva Rio firma o presente termo de referência, com vistas à contratação de entidade jurídica qualificada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

#### 1. OBJETO

Prestação de serviços de empresa especializada em dosimetria individual externa, através de monitores de tecnologia mínima termoluminescente (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades da Atenção Primária Prisional, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ e administrado pela OSS Viva Rio.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A verificação e controle de doses de radiação para os indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) atuantes nos setores que utilizam radiação ionizante no âmbito da Atenção Primária Prisional faz-se necessária para acompanhamento e gestão dos riscos de danos biológicos radioinduzidos a que estão potencialmente submetidos. No campo normativo, faz-se essencial para estado de conformidade e atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que indexa, ainda, exigências da Norma Normativa (NN) nº 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em caráter obrigatório.

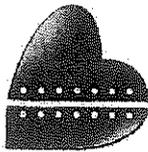
#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Classifica-se monitoração individual externa por tecnologia mínima TLD, para fins de aplicação neste termo, o serviço capaz de empregar cristais de fluoreto de lítio (ou substâncias de desempenho satisfatoriamente equivalente) capazes de emitir luz em espectro proporcional ao nível de exposição à radiação ionizante sofrido. O uso de tecnologias mais aprimoradas ou recentes, tais como luminescência opticamente estimulada (OSL), também atendem a este termo, desde que aprovadas pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CASEC/CNEN).

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

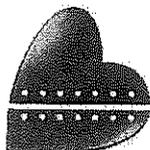
4.1. Fornecer o(s) monitor(es) do(s) usuário(s) e monitor(es) padrão(ões) ou controle(s) cadastrados pela contratante.

4.2. Os monitores devem estar compostos por um conjunto de elementos sensíveis de e filtros, acondicionados em porta dosímetros.



## VIVÁRIO

- 4.3. Todos os monitores devem cumprir as especificações estabelecidas pela ANVISA e CNEN.
- 4.4. A entrega dos monitores ocorrerá mensalmente através de serviço eficiente, pontual e que gere registro de postagem e rastreamento em casos de extravio.
- 4.5. O prazo para chegada dos monitores ao endereço da contratante é até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior ao mês de utilização.
- 4.6. A contratada será responsável por todo o custo de entrega dos monitores.
- 4.7. A contratada deve fornecer, mensalmente, junto aos monitores utilizados, envelope para retorno destes.
- 4.8. A contratada realizará, mensalmente, o processamento e leitura dos monitores, emitirá e enviará o registro da leitura até o 30º dia do mês subsequente ao que foram utilizados, na forma de relatórios de doses obtidas.
- 4.9. Os relatórios de coleta de dose mensais obtidas pelos monitores devem ser disponibilizados em formato físico e digital.
- 4.10. O processamento e leitura dos monitores deve seguir todos os protocolos emanados pela *International Atomic Energy Agency (IAEA)*, *International Commission on Radiation Protection (ICRP)* e *International Commission on Radiological Units (ICRU)* que forem adotados e validados em território nacional pela CNEN.
- 4.11. A contratada deve substituir os monitores danificados em até 48h após ter sido notificada pela contratante.
- 4.12. A pedido da contratante, a contratada deve realizar leituras de urgência para casos de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação.
- 4.13. A contratada deve possibilitar o gerenciamento de dados através de plataforma online que permita à contratante, sem custos: consultar doses mensais e acumuladas por usuário, individualmente e por setor; e consultar movimento de envio e recebimento dos monitores, bem como efetuar alterações, inclusões e exclusões de usuários e transferências, caso necessário.
- 4.14. A contratada deve incluir, no valor do contrato, os honorários dos profissionais envolvidos, materiais específicos dos procedimentos, taxas e equipamentos necessários à realização do serviço.
- 4.15. A contratada tem o compromisso de manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e quantitativo de pessoal para cumprir as obrigações assumidas.
- 4.16. A contratada deve prestar esclarecimentos quando solicitada e atender, prontamente, as reclamações sobre seus serviços, caso necessário, assim como controlar a assiduidade e pontualidade na execução dos trabalhos contratados.



## VIVARIO

4.17. A contratada deve apresentar certificados que comprovem a habilitação junto ao CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para a execução dos serviços, participação na licitação e a cada serviço prestado.

4.18. A contratada deve fornecer toda e qualquer documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, tais como POP e demais documentos previstos em legislação, em prazo máximo de 72 horas, sempre que solicitado pela contratante ou preposto designado.

4.19. A contratada é obrigada a manter em sigilo dos dados pessoais relacionados ao serviço de dosimetria, podendo compartilhar essas informações apenas com a CNEN, para fins de registro e controle das doses de radiação no banco de dados nacional da Gerência de Dose Ocupacional Externa (GDOSE).

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Orientar os usuários ao uso adequado dos monitores.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada decorrente do fornecimento.

5.3. Informar a contratada da suspensão dos serviços prestados com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.4. Não utilizar os monitores para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.

5.5. No ato do recebimento dos monitores a contratante deverá realizar a conferência de todos os itens conforme critérios estabelecidos.

5.6. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, cuidando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem,

5.7. Arcar com custos em caso de danificação ou perda dos monitores disponibilizados, bem como a devolução mensal dos mesmos a contratada.

5.8. Devolver os monitores imediatamente a contratada, cujo custo é responsabilidade da mesma.

5.9. Em casos de inclusão, exclusão ou transferências de usuários solicitar a contratada por meio de plataforma online.

## 6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade	Endereço
Cadeia Pública Pedro Melo da Silva	Estrada Gen. Emílio Maurell Filho, 1900 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21854-060



## **7. QUANTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A contratada deverá fornecer mensalmente o total de 01 (um) monitor individual e 01 (um) monitor padrão, podendo haver alterações em tal quantidade, desde que sinalizado com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 A precificação deve dar-se por cada monitor individual.

## **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO**

8.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio.

## **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer protocolo ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.

9.2 Visitar as dependências para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.3 Vetar o prosseguimento normal das atividades do serviço, baseado na legislação de radioproteção e segurança em vigor.

9.4 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados.

9.5 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

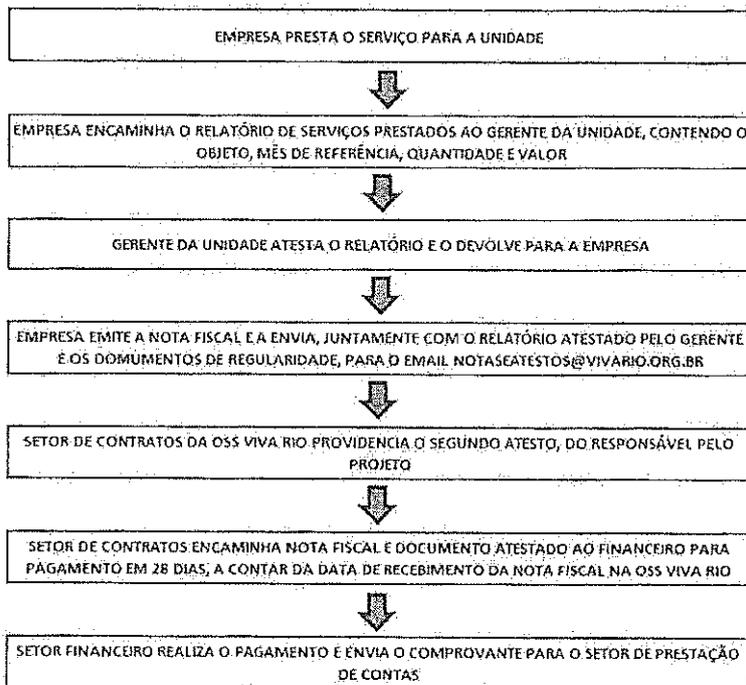
## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

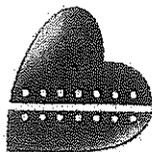
10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

## 11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela OSC. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:





**VIVARIO**

## 12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a



adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### 14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750

Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Alexandre Gomes, M.Sc.  
Gerente Técnico Institucional  
Serv. Assistenciais de Diagnóstico e Terapia  
Mat. 37054 / OS3 Viva Rio

---

VIVA RIO

---

**VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 24049082**

---

Administração3 &lt;administracao3@tec-rad.com.br&gt;

13 de janeiro de 2025 às 09:51

Para: edgardalmeida@vivario.org.br

Cc: Fernanda - TEC-RAD &lt;fernanda@tec-rad.com.br&gt;, Tec-Rad &lt;tec-rad@tec-rad.com.br&gt;

Prezados bom dia,

Por questões de reajustes internos informamos que no momento estamos impossibilitados de atender a demanda no momento.

Agradecemos pelo contato e desejamos uma excelente semana.

Atenciosamente,



**TEC-RAD** DNA  
ALSP

**Setor Administrativo**  
Finanças | Atendimento ao cliente

(11) 4187-0450 / (11) 4187-2443  
(11) 98500-5279  
tec-rad@tec-rad.com.br  
Rua Paraná, 70 - Carapicuíba/SP  
Cep: 06321-210

www.tec-rad.com.br

De: Edgard Almeida de Oliveira &lt;edgardalmeida@vivario.org.br&gt;

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:25

Para: contato@tec-rad.com.br

Assunto: Re: VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 24049082

Prezados, boa tarde!

Algun retorno quanto à proposta solicitada?

At.te,

Edgard Almeida

Analista de Contratos

*Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)*

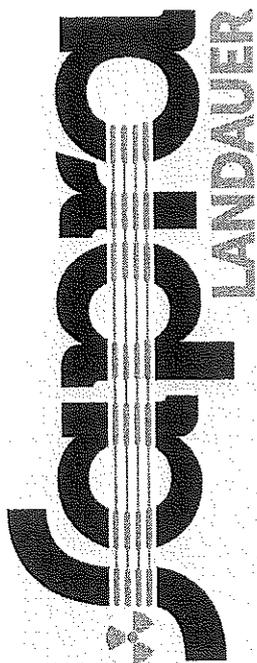
Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos.hmas@vivario.org.br](mailto:notaseatestos.hmas@vivario.org.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]





### Saiba mais



- + História
- + Valores
- + Parcerias
- + Certificações
- + Pesquisa
- + Serviços
- + Equipamentos
- + Informação
- + Notícias
- + Atendimento
- + Dúvidas (FAQ)

### Telefones

(16) 3362-2700

Vendas (16) 3362-2703

### SAC (Gratuito)

0800 55-3567

### Endereço

Rua Cid Silva César,  
600. São Carlos, SP  
13562-900

### Nossas redes



\* Conforme pesquisa realizada em 2016

## Saiba por que milhares de clientes escolhem a Sapra Landauer

Porque eles sabem que a Sapra Landauer tem sempre a melhor qualidade, preço justo, atendimento rápido e prestativo, além de quase 40 anos de experiência e as mais avançadas tecnologias em dosimetria individual para serviços e equipamentos de proteção radiológica. E agora você e sua empresa irão saber também...



### Mais experiência e presença internacional

Fundada em 1979, na capital brasileira da tecnologia, a Sapra Landauer sempre se envolveu em pesquisas científicas e é parceira da Landauer, maior empresa de dosimetria individual do mundo, presente em 4 continentes.



### 100% dos clientes aprovam nosso atendimento\*

Nossos diversos canais de atendimento estão sempre disponíveis a clientes e colaboradores para o melhor controle dos processos, acompanhamento do fluxo de monitores e solução de problemas de forma rápida e eficiente.



### Tecnologia OSLD: mais moderna e segura

Proteção radiológica e inovação estão no DNA da Sapra Landauer, planejada ao introduzir no país, em 2015, a Dosimetria de Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD), a única que permite a reanálise dos dosímetros.



### Certificação pelo CASEC/IRD

Os serviços da Sapra Landauer são certificados pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração (CASEC) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).



### GPR Online: seus dados com agilidade e organização

Nosso sistema Gerenciador de Proteção Radiológica foi desenvolvido sob medida para otimizar o trabalho de profissionais responsáveis pela área de proteção radiológica de nossos clientes e está disponível online.



### Treinamentos em Proteção Radiológica

Oferecemos treinamentos e cursos de educação continuada com uso de plataformas virtuais e material didático exclusivo para ajudar nossos clientes a se manterem atualizados sobre normas, conceitos e tecnologias do setor.



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**  
RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

1 de 1

São Carlos, 10 de Janeiro de 2025

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

Número : 1451915

À  
VIVA RIO - 00.343.941/0001-28  
Rua Alberto de Campos, 12 Lot 01 Pal 27575 - CEP 22411-030 - Rio de Janeiro - RJ  
Fone (21) 2555-3750

Código : 28602-8

A/C: Edgard Almeida

**Proposta de Serviço**

Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 ( um ) Usuário e 1 ( um ) Padrão

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**Valores e Quantidades**

Valor mensal por monitor	R\$ 20,95 por mês
Período para prestação dos serviços	12 ( doze ) meses
Valor total para 2 ( dois ) monitores	R\$ 502,80
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 60,00
Valor do Envio	Incluso

**Condições de Pagamento**

( ) Parcela única, total a pagar R\$ 502,80

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 ( trinta ) dias.

Ag.: 84-5 ELEONORA

De acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Gabriely Fernanda dos Santos  
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.  
SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

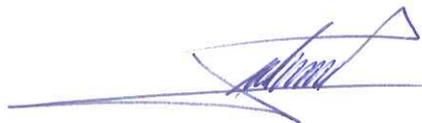
Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **DOSIMETRIA**, para atender a necessidades da Unidades de Atenção Primária Prisional, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 16/02/2025

JOSÉ RICARDO BARRU...  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM 52.60525-9  
Matrícula: 22939  
VIVA RIO



---

**VIVA RIO**



**DECLARAÇÃO**

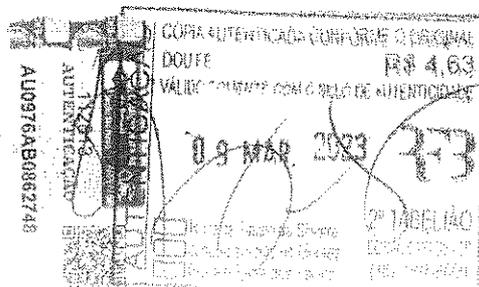
Declaro para fins de Licitação que a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ 50.429.810/0001-36, situada na Rua Cid Silva Cesar, 600 – São Carlos – SP, presta serviços na área de controle de dosimetria à empresa ATOM MEDICINA E DIAGNÓSTICO GERAL LTDA, CNPJ 06.138.313/0001-97, referente a 4 monitores, no prazo de 12 meses, não havendo reclamação ou objeção que desabone quanto a qualidade dos serviços prestados junto a esta instituição.

São Carlos, 09 de março de 2023

  
Erika de Campos Borges  
Diretora Administrativa Financeira  
ATOM MEDICINA E DIAGNÓSTICO GERAL LTDA

Medicina Uniconcete

med. uniconcete.com.br  
Fone: (011) 9987-7022 / (011) 9987-9122



José Aparecido de Moraes  
Escrevente



SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Rua Rui Barbosa, 2495 Vila Costa do Sol São Carlos - SP CEP 13566-260  
CNPJ 18.738.232/0001-07 Insc. Estadual: ISENTO Tel.: (16) 3419 3804 / 3805  
Cel.: (16) 98200 0886 Website: www.sprad.com.br E-mail: sprad@sprad.com.br



São Carlos, 08 de março de 2023

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de licitação que a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, situada a Rua Cid Silva Cesar, nº600, São Carlos, estado de São Paulo, presta serviço de Dosimetria Individual Externa para a empresa SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, referente ao fornecimento de 05 monitores individuais externos, no prazo de 12 meses, não tendo nada que os desabone.

Atenciosamente,

<sup>1</sup>  
**ROBERTO  
GIGLIOTI:80955738091**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO GIGLIOTI:80955738091  
Dados: 2023.03.08 09:47:20  
-03'00'

Roberto Giglioti

Físico Médico Especialista em Radiodiagnóstico

ABMF RX 334/1506

Físico Responsável SP RAD

<sup>1</sup> Assinatura eletrônica legalmente reconhecida - Receita Federal.

*R. de Silva*

# TERMO DE ABERTURA

PÁGINA: 0001

LIVRO NRº. 039

CONTÉM ESTE LIVRO 0328 PÁGINAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0328 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 039 DA EMPRESA, ABAIXO DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA  
ESTABELECIDADA NO(A): RUA CID SILVA CESAR, 600  
BAIRRO: JD STA FELICIA  
CEP: 13562-400 SAO CARLOS/SP  
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35218854624 EM 22/03/2004  
NO(A): JUCESP  
E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 50.429.810/0001-36  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS PÁGINAS DE Nr. 0001 A 0328 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 DE 05/12/2013, BAIKADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

SAO CARLOS/SP, 01 DE JANEIRO DE 2023

*[Handwritten Signature]*

YVONE MARIA MASCARENHAS  
SOCIA/ADMINISTRADORA  
CPF: 019.906.318-43

Registro Civil das Pessoas Naturais  
do 2.º Subdistrito - São Carlos - SP  
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.  
São Carlos, 26/04/2024  
N.º 023012024

*[Handwritten Signature]*

CONTADOR CARLOS ALBERTO VICENTE  
CPF/MF: 74730517849  
CRC: 112065/0-4

*[Handwritten Signature]*  
Gisele de Assis Gonçalves  
Escritor Autorizada

"A presente cópia é parte de um documento"

EXO SERVICOS CONTABEIS SS LTDA

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Autenticação  
Autentico, a presente cópia, reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fe. São Carlos, 06/05/2024  
MATHEUS EUZEBIO - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 4,77  
Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

Autenticação  
912003  
A087AAC0330154



JUCESP PROTOCOLO  
0.580.596/24-2



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA  
LTDA. Rua Cid Silva Cesar, 600 - Jardim Santa Felícia - São  
Carlos - SP - NIRE 3521885462-4 - CNPJ 50.429.810/0001-36  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**A T I V O**

**P A S S I V O**

**ATIVO CIRCULANTE**

Bancos c/movimento....	468.375,63
Aplicação Financeira.....	13.377.048,23
Clientes.....	2.773.965,73
Valores a recuperar....	186.538,41
Valores a receber.....	557.500,00
<b>TOTAL A. CIRCULANTE....</b>	<b>17.363.428,00</b>

**PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores.....	257.862,89
Obrigações Sociais....	543.548,42
Obrigações Fiscais....	243.762,48
Contas a pagar.....	896.331,30
Valores a pagar.....	557.500,00
<b>TOTAL P. CIRCULANTE....</b>	<b>2.499.005,09</b>

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Imobilizado.....	2.159.516,77
<b>TOTAL A. NÃO CIRCULANTE..</b>	<b>2.159.516,77</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social.....	511.244,16
Lucro a Distribuir.....	12.427.247,29
Lucros Distribuídos.....	(5.298.025,08)
Lucro Líq. Exercício.....	9.383.473,31
<b>TOTAL P. LÍQUIDO.....</b>	<b>17.023.939,68</b>

**TOTAL DO ATIVO.....19.522.944,77 TOTAL DO PASSIVO.....19.522.944,77**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Receita de Serviços.....	23.947.987,54
(-) Impostos s/receita....	4.105.320,78
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>19.842.666,84</b>
(+) Rec. Financeiras.....	447.999,70
(+) Rec. Não Operacionais..	1.455.153,74
(-) D. Administrativas....	5.970.952,50
(-) D. Produção.....	5.115.676,13
(-) D. Vendas.....	1.173.527,58
(-) D. Financeiras.....	102.190,76
<b>LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO... 9.383.473,31</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, pois se somarmos tanto o Ativo como o Passivo, obtemos a importância de R\$ 19.522.944,77 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

São Carlos-SP, 31 de Dezembro de 2023

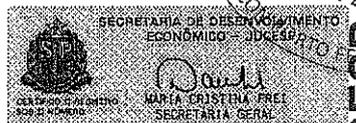
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CONTAS DO PL	CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
SALDO 31.12.22	511.244,16	-	-	12.427.247,29	12.938.491,45
<b>MODIFICAÇÕES</b>					
Aum. capital	-	-	-	(5.298.025,08)	
(-) Lucro Distrib.	-	-	-	-	
Ajustes	-	-	-	9.383.473,31	
Lucro Exercício	-	-	-	9.383.473,31	
<b>SALDO 31.12.23</b>	<b>511.244,16</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.512.695,52</b>	<b>17.023.939,68</b>

YVONE MARIA  
MASCARENHAS:019906318  
43  
Assinado de forma digital por  
YVONE MARIA  
MASCARENHAS:01990631843  
Dados: 2024.04.18 12:12:58 -03'00'

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE  
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CARLOS ALBERTO VICENTE  
RUA MARCOLINO PELICANO, 160  
SÃO CARLOS - SP - TEL. 3376-6740  
CRC/SP 1SP 112.065/O-4 CPF 747.305.178-49



86.189/24-4



**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**

Marcos Campesato Tab. Aut. R. Major José Inácio, 2166 - Centro - CEP: 13500-160 - São Carlos SP whatsapp: (19) 39714-1631 | email: franco\_marcos@sp.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. São Carlos, 06/05/2024  
MATHEUS EUZÉBIO - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 4,77

Valido somente com selo de autenticidade, sem alteração de autenticidade.



# TERMO DE ENCERRAMENTO

PÁGINA: 0328

LIVRO NRº. 039

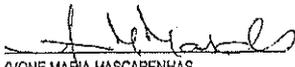
CONTÉM ESTE LIVRO 0328 PÁGINAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0328 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 039 DA EMPRESA, ABAIXO DESCRITA NO PERIODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA  
ESTABELECIDADA NO(A): RUA CID SILVA CESAR, 600  
BAIRRO: JD STA FELICIA  
CEP: 13562-400 SAO CARLOS/SP  
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35218854624 EM 22/03/2004  
NO(A): JUCESP  
E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 50.429.810/0001-36  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

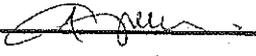
DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS DE Nr. 0001 A 0328 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 /12/2013, BAIXADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL EGRAÇÃO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE SSAMENTO POR COMPUTADOR.

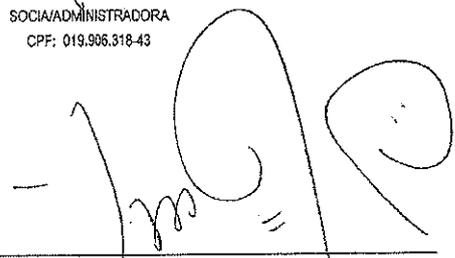
ando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto te técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes dos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos is considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

AO CARLOS/SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

  
IVONE MARIA MASCARENHAS  
SOCIA/ADMINISTRADORA  
CPF: 019.906.318-43

Registro Civil das Pessoas Naturais  
do 2.º Subdistrito - São Carlos - SP  
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.  
São Carlos, 26/09/2024  
N.º 0230/2024

  
Gisele de Assis Gonçalves  
Escrevente Autorizada

  
CONTADOR CARLOS ALBERTO VICENTE  
CPF/MPF: 74730517849  
CRC: 112065/0-4

RVICOS CONTABEIS SS LTDA

"A presente cópia é parte de um documento"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 27685/2024**



### A Prefeitura Municipal de São Carlos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, verificando os arquivos, CERTIFICA que SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA, CNPJ 50.429.810/0001-36, estabelecida à RUA CID SILVA CESAR Nº 600 LOC.. 025 Q.. 023 L..11/12/13/14 P SANTA FELICIA CEP 13562-400 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0017758, como contribuinte na atividade de OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTER, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, créditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 06 de Novembro de 2024

CERTIDÃO IMPRESSA ELETRONICAMENTE NO DIA 06 de Novembro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

**CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36**

A Secretaria Municipal de Receitas e Rendas CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida às 11:04 horas do dia 05/11/2024 (hora e data de Brasília)



Certidão emitida eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
Certidão nº: 58666576/2024  
Expedição: 27/08/2024, às 07:20:28  
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
**CNPJ: 50.429.810/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:44 do dia 22/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2025.

Código de controle da certidão: **3AAB.CA1B.EEAB.22B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.429.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64160180

Data e hora da emissão 27/01/2025 08:52:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.429.810/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1979	
NOME EMPRESARIAL SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPRA LANDAUER	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CID SILVA CESAR	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.562-400	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA FELICIA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SA@SAPRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3362-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 11:13:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



179

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

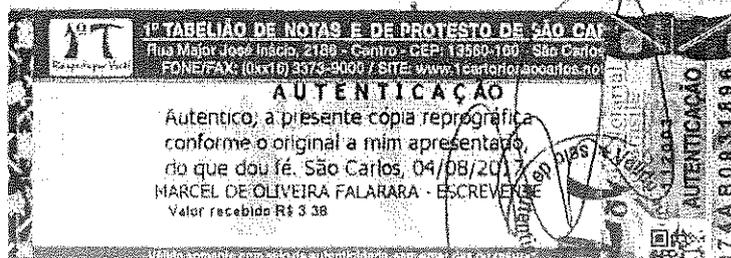
CNPJ N.º 50.429.810/0001-36  
NIRE 35.218.854.624

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. LANDAUER INC.**, sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Francisco Medaglia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547, CEP 13560-053;
- III. SAPRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada;
- IV. YVONE MARIA MASCARENHAS**, acima qualificada;

*Handwritten signatures and initials:*  
Yvone Maria Mascarenhas  
Francisco Medaglia  
Other initials



V. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara; e

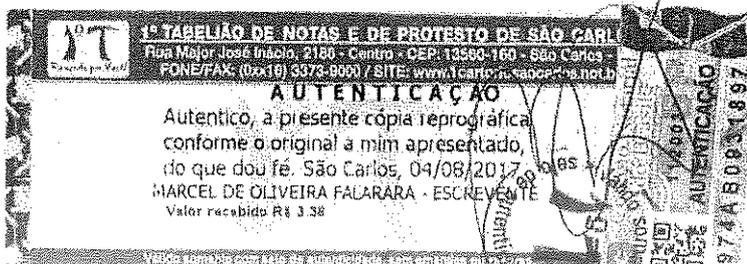
VI. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868-00, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003, CEP 13560-110,

sócios representando a totalidade do capital social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.624, em sessão de 22 de março de 2004 ("Sociedade");

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

1. A sócia **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato ratifica a substituição de seu antigo administrador, o Sr. **Eduardo Garcia Rossi Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob o n.º 13.646 e no CPF/MF sob o n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jardim da Silveira, 140, apto. 132, pela Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada, que passa a representar a sociedade.

2. A sócia **LANDAUER INC.**, neste ato ratifica a substituição de sua antiga procuradora, a Sra. **Tania Mara Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º 4.291.152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009-907, pelo Sr. **Francisco Medaglia**, acima qualificado, que passa a representar a sociedade.



3. Neste ato, o sócio **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **SAPRA S.A.** A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD do Estado de São Paulo.

3.1. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA** e **SAPRA S.A.** conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.

3.2. A cessão e transferência de quota mencionada no item 3 acima é realizada com o expresso consentimento de todos os sócios da Sociedade.

4. Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os sócios decidem **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2154 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9001 / SITE: www.1cartorioabaco.net.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé - São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,36

0874480934898

3

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade."

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

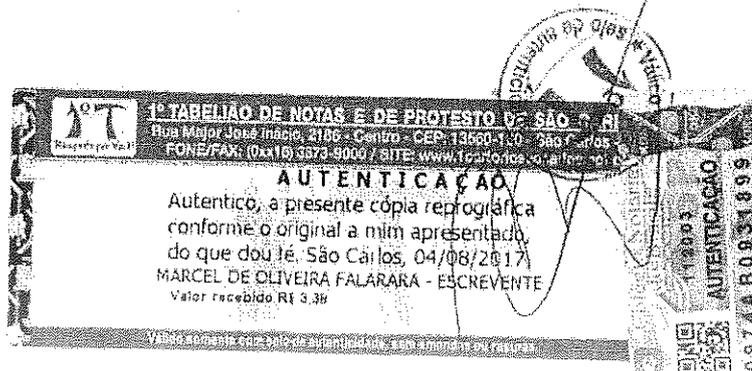
"Cláusula 8ª - (...)

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª."

6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaga uma posição de Diretor sem designação específica na administração da Sociedade. Tal posição será posteriormente ocupada, por meio de deliberação dos sócios.

7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.

8. Por fim, os sócios decidem **RATIFICAR** as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:



**CONTRATO SOCIAL**  
**DE**  
**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA**  
**E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,**  
**SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

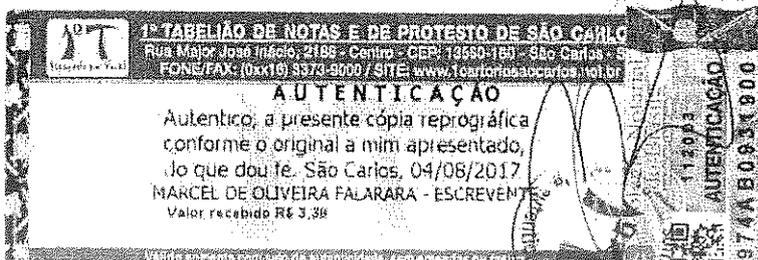
**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.



### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

**Cláusula 8ª** - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou



- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.

44  
2014  
10/12

## CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª** - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;

26  
10/12

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2180 - Centro - CEP: 13560-100 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx10) 3373-9000 / SITE: www.1cartorioassociaos.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 04/08/2014  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVÃO  
Valor recebido R\$ 3,36

112003  
AUTENTICAÇÃO  
0877A B0931902

- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais; e
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

**Cláusula 10** - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quórum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

**Cláusula 11** - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Cláusula 12** - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

*Handwritten signature and initials on the right margin.*

*Handwritten initials and a mark on the right margin.*

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
 Rua Major José Inácio - 2198 - Centro - CEP: 13580-100 - São Carlos - SP  
 FONE/FAX: (051) 3373-8000 / SITE: www.tcartorioaoceliosnccf.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico, a presente cópia reprográfica  
 conforme o original a mim apresentado,  
 do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
 Valor recebido R\$ 3,38

087480931903

**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

### CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 13**- Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

### CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 14** - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

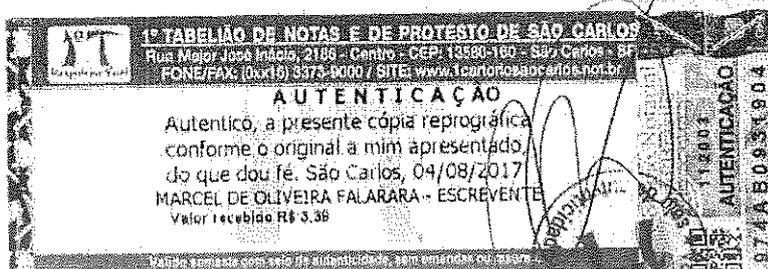
**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.

### CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 15** - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.



**Cláusula 16** - Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

### CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

**Cláusula 17** - Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

**Parágrafo Único** - Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

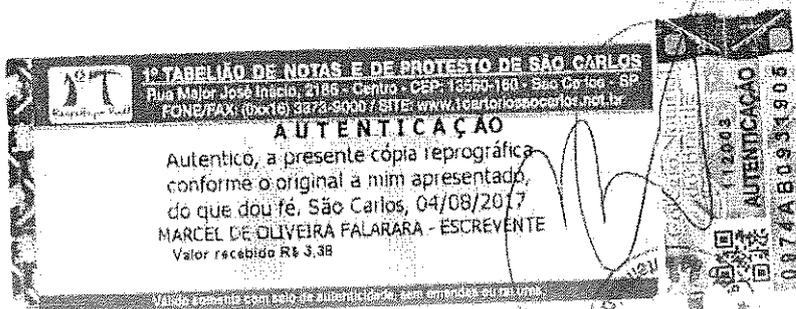
### CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 18** - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

**Cláusula 19** - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

### CAPÍTULO XI - FORO

**Cláusula 20** - Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



## CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES

**Cláusula 21** – A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

(i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 - "Diretora Presidente"; e

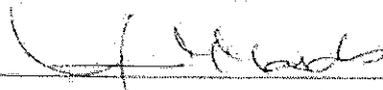
(ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14; residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara - "Diretor sem designação específica".

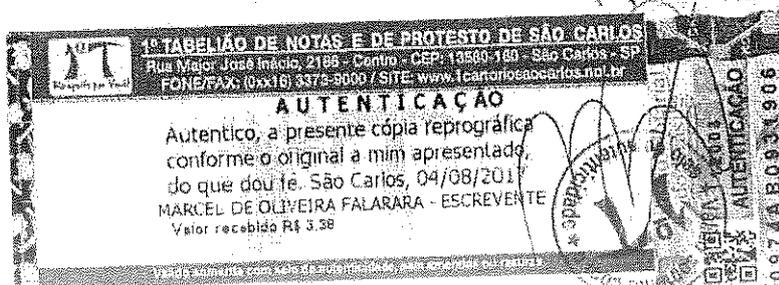
Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

**LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

  
p. Yvone Maria Mascarenhas



LANDAUER INC.

*Francisco Medaglia*

p.p. Francisco Medaglia

SAPRA S.A.

*Yvone Maria Mascarenhas*

p. Yvone Maria Mascarenhas  
Diretora

*Yvone Maria Mascarenhas*

YVONE MARIA MASCARENHAS

*Paulo Roberto Mascarenhas*

PAULO ROBERTO MASCARENHAS

*Sérgio Mascarenhas Oliveira*

SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Angélica Ap. Prata Vieira*

Nome: ANGÉLICA APARECIDA PRATA VIEIRA

CPF: 359.605.068-03

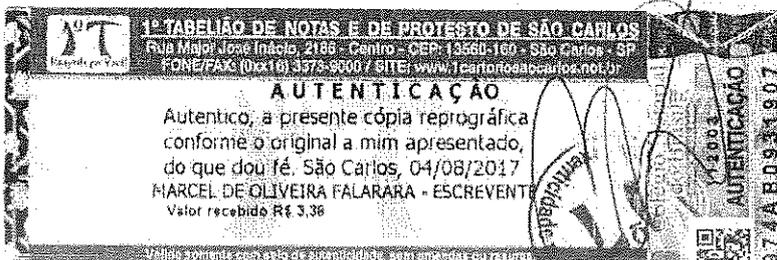
RG: 41621604-3

2. *Isabel Cristina Inocente Paves*

Nome: Isabel Cristina Inocente Paves

CPF: 116.216.408-50

RG: 20.241.745.1





27/01/2025

0083480822

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8306724**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ: 50.429.810/0001-36**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

**PEDIDO Nº:** 0083480822  




Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.429.810/0001-36  
**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012502270386152517

Informação obtida em 27/01/2025 08:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 098/2008 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

1 de 10

Revisão: 2024\_10\_02

**CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO  
E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES**

**CÓDIGO:**

Pelo presente instrumento firmado por SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, estabelecida em São Carlos, à Rua Cid Silva Cesar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, doravante designado como SAPRA, e pelo(a) contratante devidamente identificado no CAMPO I do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS, ao final deste instrumento, doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO, fica justo e contratado o seguinte, que as partes outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª - A SAPRA**, na qualidade de entidade licenciada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Instituto de Radioproteção e Dosimetria - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI) para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Individual Externa, proprietária dos Dosímetros, com todos os dados que os identificam como pertencentes à SAPRA, doravante designados **MONITORES INDIVIDUAIS**, e constituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) e CaSO<sub>4</sub>:Dy, ou por Dosímetros Ópticamente Estimulado OSL INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis de Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>:C e filtros, acondicionados em um porta dosímetro, cede à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e, compromete-se a disponibilizar Relatórios Digitais de Coleta de Dose Mensais no Gerenciador de Proteção Radiológica Online - GPR, através do site, [www.sapra.com.br](http://www.sapra.com.br) acessível pelos dispositivos móveis e computadores, comprovando a dose de radiação registrada no dosímetro, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS MONITORES** serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 (vinte e oito) dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências do CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A monitoração individual externa** é obrigatória para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto à radiação - IOE, com frequência mensal, de acordo com o estabelecido: pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (CNEN - NN - 3.01 – Resolução CNEN 323/24 - Publicação: DOU 18.04.2024), pelo Ministério da Saúde - ANVISA (RDC No 611- 09 de março de 2022) e pelo Ministério do Trabalho e Previdência (NR 32 – revisão Portaria MTP n.º 806, de 13 de abril de 2022).

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos MONITORES INDIVIDUAIS** é obrigatório pela CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI (Regulamento Técnico - IRD-RT Nº 001.02) o uso do MONITOR PADRÃO ou de CONTROLE enviado junto com a remessa de monitores, em número necessário e requisitado pela INSTITUIÇÃO, em acordo com a SAPRA. Este monitor destina-se ao controle das radiações ionizantes que eventualmente possam incidir na remessa de monitores referentes à: a) radiação de fundo natural e b) radiação durante todo e qualquer transporte dos monitores. A dose indicada pelo MONITOR PADRÃO da instituição, local ou setor da instituição onde foi destinado será utilizada para o cálculo das doses do(s) usuário(s) correspondente(s), e será considerada como não recebida pelo(s) usuário(s) na sua jornada de trabalho com radiação.

**PARÁGRAFO QUARTO - Após a devolução das fichas de cadastro da INSTITUIÇÃO e de seus USUÁRIOS** para a SAPRA devidamente preenchidas, por meio de serviço postal, e-mail ou GPR, será enviada a primeira remessa de monitores, contendo o(s) MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES) e o(s) MONITOR(ES) do(s) USUÁRIO(S).

**CLÁUSULA 2ª - Obriga-se a INSTITUIÇÃO a:**

1 - Exigir que seus usuários utilizem os MONITORES somente na instituição, local ou setor para onde foram destinados, durante toda a sua jornada de trabalho com radiação.

2 - Não ceder tais MONITORES a qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá no mínimo 01 (um) tipo de monitor por setor da instituição, sendo permitido que um usuário utilize mais que 01 (um) tipo de monitor no mesmo setor, sendo imprescindível a observância dos dados de identificação para cada tipo de monitor.

3 - Exigir que os responsáveis e usuários da instituição zelem pela integridade dos monitores, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

4 - Proibir os usuários, os responsáveis e colaboradores da INSTITUIÇÃO ou terceiros de realizarem reparos, ou consertos nos MONITORES.

5 - Devolver imediatamente os MONITORES à SAPRA, na hipótese de não os utilizar para o fim a que se destinam ou no caso de serem infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.



6 - Notificar a SAPRA diretamente à caixa postal atendimento@sapra.com.br, através de mensagem eletrônica (e-mail) emitida pelo Responsável pela Proteção Radiológica ou o Responsável Legal da INSTITUIÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, confirmando ter lido e compreendido o inteiro teor das "INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO", mencionadas na cláusula 12. Embora o envio constitua obrigação expressa, a inação da INSTITUIÇÃO, implicará em anuência tácita ao seu conteúdo e a leitura da página com as instruções de uso ou o treinamento online, serão considerados como realizados, nada podendo ser questionado ou reclamado judicial ou extrajudicialmente na hipótese de ocorrência de qualquer dano de qualquer natureza pelo uso inadequado.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inclusão, substituição ou alteração de usuários, a INSTITUIÇÃO deverá fazer uma solicitação a SAPRA, através do e-mail: cadastro@sapra.com.br ou pelo GPR, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da TROCA da remessa. Esta solicitação será efetuada após o recebimento das fichas cadastrais devidamente preenchidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas de monitores, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

CLÁUSULA 4ª - A SAPRA compromete-se a disponibilizar a ferramenta GPR, cujo acesso será restrito ao Responsável Legal e/ou aos Responsável(is) pela Proteção Radiológica indicados pela INSTITUIÇÃO. Fica a cargo destes responsáveis solicitar autorização de acesso ao GPR a outros colaboradores da instituição, devendo esta autorização ser enviada a SAPRA especificando o tipo de acesso permitido: a) parcial, que inclui o processo de envio e recebimento de monitores, bem como realizar alteração de dados, inclusão, exclusão de usuário e/ou transferências de setor; b) acesso total que inclui o acesso ao(s) Relatório(s) Digital(is) de Coleta de Doses Mensal(is) do(s) usuário(s) da instituição, local(is) ou setor(es) da instituição.

Fica a INSTITUIÇÃO responsável por comunicar imediatamente a Sapra o desligamento do Responsável pela Proteção Radiológica, ou qualquer outra pessoa que tenha tido autorização de acesso ao GPR para que sejam excluídos.

CLÁUSULA 5ª - Em decorrência da prestação do serviço e concessão de direito de uso aqui objetivada, a INSTITUIÇÃO, pagará ao SAPRA a importância descrita no CAMPO II, do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - Os monitores serão remetidos à INSTITUIÇÃO, pelo serviço Postal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de envio da remessa de monitores feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da SAPRA cessa no instante que o material é entregue ao Correio ou transportadora. A INSTITUIÇÃO deve fazer a devolução da remessa à SAPRA por SEDEX, Carta Registrada ou transportadora, de forma que seja possível o registro dessa postagem e o rastreamento em caso de extravio. A responsabilidade da INSTITUIÇÃO cessa no instante que o material é entregue, com forma de postagem descrita acima, ao Correio ou a transportadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de extravio, perda ou dano de MONITORES, a SAPRA ficará impossibilitada de realizar a leitura e análise dos dosímetros. Nestas situações a SAPRA não terá nenhuma responsabilidade por não reportar as doses dos referidos USUÁRIOS DESTES MONITORES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de devolução de MONITORES em um período superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia de uso do mês, (1º ou 16º dia de uso de cada mês), conforme ACORDADO ENTRE A SAPRA e a INSTITUIÇÃO contratante, que a SAPRA não poderá reportar as doses referentes a tais USUÁRIOS DESTES MONITORES, conforme regulamentação do CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI e, portanto, não terá nenhuma responsabilidade sobre este fato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os MONITORES para processamento e leitura devem ser remetidos à SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. A devolução tardia dos MONITORES implicará em atraso na disponibilização do Relatório Digital de Coleta de Dose Mensal no GPR, e no envio da próxima remessa de monitores. Caso a instituição mantenha 02 (duas) remessas de monitores, sem justificar a não devolução daquelas já utilizadas, será suspenso o envio de novos monitores. Ficará a critério da SAPRA enviar ou não uma nova remessa de acordo com eventual justificativa oferecida pela INSTITUIÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO - O extravio, perda ou danos aos MONITORES deverá ser imediatamente informado pela INSTITUIÇÃO, o que justificará a cobrança do seu valor de reposição, estabelecido no CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os MONITORES não devolvidos após 45 dias do prazo previsto para devolução serão considerados extraviados, o que justificará a cobrança do seu valor de reposição, conforme estabelecido no CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.



PARÁGRAFO SÉTIMO - O não pagamento por MONITOR perdido, extraviado ou danificado, impedirá o envio da próxima remessa de MONITORES ou da quantidade de MONITORES que não forem devolvidos ou indenizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de existirem duas ou mais remessas de monitores em poder da instituição que não tenham sido regularmente indenizadas no termos dos parágrafos anteriores, poderá a SAPRA considerar os serviços como tendo sido prestados pelo tempo que perdurar a irregularidade, faturando-os independentemente da possibilidade de emissão de relatórios.

CLÁUSULA 7ª - A SAPRA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados à INSTITUIÇÃO, ou seus prepostos, originados pela não utilização dos MONITORES ou sua utilização inadequada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é de responsabilidade da SAPRA nenhum dano decorrente de exposição excessiva à radiação dos usuários e prepostos da INSTITUIÇÃO, observando que estas doses estarão indicadas no Relatório Digital de Coleta de Dose Mensal disponibilizado no GPR.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo a falência, homologação de recuperação judicial ou decretação de insolvência da INSTITUIÇÃO, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os MONITORES, serem restituídos pela massa em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da SAPRA a obrigação de devolver as importâncias pagas nos termos do presente.

CLÁUSULA 9ª - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, que para todos os efeitos terá caráter indenizatório em seu limite máximo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a SAPRA todos os MONITORES, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por MONITOR e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após o prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NFS-e da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da prefeitura municipal de São Carlos-SP.

CLÁUSULA 10ª - Para todos os fins de direito, especialmente à luz da Lei nº 13.709/18 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade da pessoa natural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Definições para fins desta Cláusula e do Contrato:

- "Dados Pessoais" significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- "Tratamento" significa toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- "Titular" é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de Tratamento;
- "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- "Incidente" significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;
- "Controlador" é a pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais;
- "Operador" é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do Controlador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A INSTITUIÇÃO declara e assume ser controladora dos dados pessoais de seus colaboradores, os quais estarão sujeitos ao monitoramento de radiação objetivado neste contrato, sendo certo ainda que o envio de tais dados para cadastro em nossos relatórios é de pleno conhecimento de seus titulares, os quais de antemão, ao usarem os monitores estão automaticamente anuindo e consentindo a sua utilização em nossos cadastros com o fim exclusivo de identificação nos relatórios de dosagens. Outrossim, declara a INSTITUIÇÃO que o envio de tais dados está amparado por lei ou norma infralegal que dispensa o consentimento expresso por escrito de seus colaboradores sujeitos ao monitoramento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO assume a responsabilidade direta de informar e responder perante o titular dos dados, na condição de controladora, tudo aquilo que for de seu interesse e de direito reclamar, eximindo a SAPRA, inclusive, de atender qualquer solicitação direta formulada pelo titular do dado, isso significando ser a SAPRA operadora dos dados pessoais e com as responsabilidades inerentes apenas a esse papel conforme disciplinado pela LGPD.



PARÁGRAFO QUARTO - O tratamento ocorrerá estritamente para as finalidades de legítimo interesse e dados pessoais listadas abaixo:

- Serviço de Assessoria e Monitoração Individual Externa;
- Nome, CPF, Data Nascimento, Dose e demais dados exigidos pela legislação pertinente;

PARÁGRAFO QUINTO - A INSTITUIÇÃO indicará os responsáveis devidamente autorizados e cientes do dever contratual de sigilo/confidencialidade para o recebimento dos relatórios e acesso ao ambiente de gerenciamento de colaboradores e resultados do serviço de dosimetria individual externa fornecido pela SAPRA.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com os regulamentos vigentes do CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI que nos certifica, fica a SAPRA obrigada a manter os dados pessoais referente ao serviço de dosimetria individual externa pelo período de 05 (cinco) anos, e conforme legislação da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear (Norma 3.01:18:04:2024 - Cap V -Subs IV - § 3) a SAPRA como serviço de Dosimetria Individual Externa fica obrigada a compartilhar os dados referentes a monitoração individual para integrar o cadastro nacional do histórico de doses de radiação dos indivíduos ocupacionalmente expostos, organizado e administrado pela CNEN através da Gerência de Dose Ocupacional Externa do IRD/CNEN - GDOSE.

CLÁUSULA 11ª - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 12ª - Integra o presente instrumento, no Anexo I - INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, o qual deverá ser lido pelo Responsável pela Proteção Radiológica e pelo Responsável da instituição contratante, identificado pelo e-mail descrito no CAMPO I, do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento. Neste documento estará discriminado a quantidade de MONITORES INDIVIDUAIS E PADRÕES que constará na remessa mensal, o período de uso a ser seguido pela INSTITUIÇÃO, indicando o dia de início e término de uso em cada mês, e o dia do mês para a troca dos monitores.

Será enviado com a primeira remessa de monitores um documento com as orientações sobre como ter acesso as INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, na parte inferior do documento existe uma Declaração de Conhecimento onde é requerida a assinatura do Responsável pela Proteção Radiológica ou representante legal. Após assinada, deverá ser destacada e enviada a Sapra juntamente com a devolução da 1ª remessa de monitores. O mencionado acesso às INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO se dará tanto por consulta direta em página na Internet, quanto através de treinamento online, razão pela qual a CONTRATANTE declara estar ciente da necessidade de ler e/ou fazer o treinamento online - obrigando-se expressamente a isso - para uma adequada utilização dos monitores.

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo que para dirimir as dúvidas que porventura surgirem, fica eleito o fórum da cidade de São Carlos-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14ª - Qualquer omissão ou tolerância da contratada em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato vigorará pelo prazo constante do CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste documento e terá seu início marcado pela data de envio da primeira remessa de monitores, conforme descrito no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 1ª.



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E

PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900 - CX POSTAL 525

CNEN 106/2014 - CNPJ 00.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758

SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324

HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

5 de 10

Revisão: 2024\_10\_02

## CONDIÇÕES GERAIS

### CAMPO I

Nome da Instituição: VIVA RIO

Sector: Radiologia - Cadeia Pública Pedro Melo da Silva

End.: Rua Alberto de Campos, 12 Lot 01 Pal 27575 Bairro: Gloria CEP: 22411-030

Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ Telefone: (21) 2555-3750

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: Isento

Email do responsável técnico: edgardalmeida@vivario.org.br

Observação: Os monitores serão utilizados no setor de Radiologia - Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Estr. Gen. Emílio Maurell Filho, 1900 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ, 21854-060

### CAMPO II

Número de Monitores individuais: 1 - Número de Monitores Padrão: 1 - Total de monitores: 2

Valor Unitário Mensal\*: R\$ 20,95 ( vinte reais e noventa e cinco centavos )

Valor Total: R\$ 502,80 ( quinhentos e dois reais e oitenta centavos )

Tipo de postagem: Registrada

Taxa de envio: Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Taxa de relatório extra (ou segunda via de relatório): R\$ 12,50

Taxa de reposição de monitor extraviado, perdido ou danificado: R\$ 60,00

Prazo do Contrato: 12 ( doze ) meses

Condição de Pagamento: Parcela única no valor de R\$ 502,80, com vencimento 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

Email para envio da NFSe: notaseatestos@vivario.org.br

A ser preenchido após o recebimento do contrato assinado e das fichas de cadastramento:

Início dos serviços em: 16/02/2025 e término em: 15/02/2026

\*Observadas as regras da CLÁUSULA 6ª

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito.

São Carlos, 04 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Yvone Maria Mascarenhas - Diretora

SAPRA LANDAUER LTDA

Nome: \_\_\_\_\_ \*

CPF: \_\_\_\_\_ \*

Função: \_\_\_\_\_ \*

\*Campo obrigatório

Testemunha contratada:

RG: \_\_\_\_\_

Testemunha da Contratante

RG: \_\_\_\_\_ \*

\*Campo obrigatório

### PARA USO EXCLUSIVO DO SAPRA

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Por: \_\_\_\_\_ Conferido por: \_\_\_\_\_

Transferido para: \_\_\_\_\_ Executado em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Agente: 84-5 ELEONORA

Gabriely Fernanda dos Santos - Departamento comercial



## ANEXO I - INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO

### 1. PRELIMINARES

Prezado Cliente

A sua instituição ou um setor de sua instituição está recebendo a 1ª remessa mensal de Monitores Individuais.

A qualidade e a confiabilidade do Serviço de Monitoração Individual dependem do entendimento e aplicação correta destas instruções.

Observe com atenção os itens a seguir:

### 2. INSTRUÇÕES DE USO

#### A) RECEBIMENTO DOS MONITORES

1. A sua instituição ou cada setor de sua instituição receberá mensalmente em um envelope os monitores solicitados para os usuários e um (01) MONITOR PADRÃO, acondicionados no Porta-Monitores, devidamente armazenados em um envelope interno protetor denominado plastibolha. Este plastibolha deverá ser mantido para uso na devolução dos monitores para leitura, acondicionados na mesma maneira no Porta-Monitores.

2. O MONITOR PADRÃO ou de REFERÊNCIA enviado pela SAPRA Landauer junto com cada remessa de monitores tem o objetivo de avaliar e registrar: as exposições ocorridas durante o transporte dos monitores da SAPRA Landauer ao local, ou setor em que será utilizado, e durante o transporte dos monitores da instituição à SAPRA Landauer, e as exposições devido à radiação de fundo natural da cidade aonde será utilizado, conforme estabelecido pelo órgão certificador da CNEN o CASEC/IRD/CNEN. Estas exposições registradas pelo MONITOR PADRÃO serão utilizadas pela SAPRA Landauer para o cálculo das doses dos usuários correspondentes, e serão consideradas como exposições não recebidas pelo usuário durante a sua jornada de trabalho com radiação ionizante.

ATENÇÃO: O MONITOR PADRÃO ou de referência não pode ser utilizado como monitor ambiental, como monitor de área ou para monitoração de colaboradores, sendo de uso apenas da SAPRA Landauer para o cálculo das doses. A dose obtida para este monitor padrão será indicada no Relatório de Coleta de Dose correspondente, para o controle do Responsável pela Proteção Radiológica da instituição pelo uso correto deste monitor.

3. Neste plastibolha a instituição receberá um documento denominado "RME - Relação de Monitores Enviados". Confira as nossas informações neste documento sobre esta remessa, no ato do recebimento e, em caso de divergências, entre em contato imediatamente pelo SAC 0800 0 55 3567 ou pelo nosso telefone (16) 3362-2700.

Após a conferência das informações guarde e preencha o documento RME, conforme indicado, quando da devolução desta remessa recebida, e quaisquer informações que os Responsáveis julgarem necessárias podem ser comunicadas neste documento no campo: "Informações Adicionais".

4. Informações adicionais sobre exclusão e/ou inclusão podem ser enviadas por e-mail (cadastro@sapra.com.br), ou através do Gerenciador de Proteção Radiológica - GPR. O GPR é um programa online disponibilizado através do site www.sapralandauer.com.br, para dispositivos móveis e computadores, mediante solicitação de acesso a SAPRA Landauer pelo Responsável pela Proteção Radiológica ou pelo Responsável Legal.

ATENÇÃO: As informações referentes à exclusão e/ou inclusão de usuários devem ser comunicadas com antecedência de quinze (15) dias, antes do final de cada período de uso. Deste modo será possível: para os usuários a serem incluídos, que os monitores possam ser enviados para a próxima remessa e os usuários a serem excluídos será evitado que sejam enviados na próxima remessa. Notificar a SAPRA no documento RME os usuários que Não Utilizaram os seus monitores naquele período, deste modo, a leitura do dosímetro constará no Relatório de Coleta de Dose como NU - não utilizado.

5. O RELATÓRIO DIGITAL DE COLETA DE DOSE MENSAL (RDCDM) será disponibilizado mensalmente no GPR online, e enviado mensalmente uma cópia para conferência, junto com a remessa de monitores. O RDCDM assinado eletronicamente pelas Responsáveis Técnicas da SAPRA é um Documento Oficial devendo ser mantido em meio eletrônico seguro pelo Titular ou Responsável Legal da instituição, como registro das doses dos seus colaboradores que são IOEs (ver no final a legislação federal). Os VALORES DE DOSE constantes nos RDCDM enviados pela SAPRA LANDAUER estão de acordo com o estabelecido pela Norma Federal CNEN - NN - 3.01 - Resolução CNEN 323/24 - Publicação: DOU 18.04.2024, sendo indicados na GRANDEZA EQUIVALENTE DE DOSE PESSOAL, Hp(10). Em caso de Dose Elevada uma COMUNICAÇÃO DE DOSE ELEVADA será transmitida no MESMO DIA DA ANÁLISE, considerando a grandeza Hp(10), ao Responsável pela Proteção Radiológica indicado pela instituição e cadastrado na SAPRA e na CNEN, por telegrama, por e-mail e disponibilizado no GPR, para as devidas providências na sua instituição.

#### B) ARMAZENAMENTO DE MONITORES

1. Os Monitores individuais durante a ausência do usuário, ou seja, quando os monitores não estiverem sendo utilizados deverão ser mantidos em local seguro, com temperatura amena (entre 20°C e 30°C), longe de qualquer tipo de radiação, protegido de qualquer dano físico, JUNTO AO MONITOR PADRÃO designado para o mesmo setor ou local, sob a supervisão do Responsável pela Proteção Radiológica.

#### C) UTILIZAÇÃO DOS MONITORES



1. Os monitores são INDIVIDUAIS e INTRANSFERÍVEIS e só podem ser usados NO LOCAL OU SETOR PARA e USUÁRIO O QUAL FORAM DESIGNADOS e estabelecido no contrato de dosimetria.
2. Os Individuos Ocupacionalmente Expostos à radiação (IOEs), na execução de suas funções com radiação devem sempre portar o seu monitor individual. Ao término da jornada de trabalho e sempre que os monitores não estiverem sendo utilizados devem ser guardados JUNTO AO MONITOR PADRÃO correspondente, seguindo as recomendações de armazenamento.
3. O MONITOR INDIVIDUAL destinado a ESTIMAR A DOSE EFETIVA DE CORPO INTEIRO, denominado MONITOR DE TÓRAX deve ser utilizado pelo usuário NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, FIXO na LAPELA, durante toda a jornada de trabalho com radiação, conforme procedimentos estabelecidos pela Norma Federal CNEN – Posição Regulatória 3.01/005/11 (alterado pela Resolução CNEN nº 230/2018).
4. Para RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA, o uso do MONITOR DE TÓRAX, para a ESTIMAR A DOSE EFETIVA DE CORPO INTEIRO, conforme Resolução da ANVISA - RDC No 611: 09.03.2022, deve ser de acordo com o estabelecido pelo SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL.  
Em acordo com a RDC No 611, as RECOMENDAÇÕES DA SAPRA LANDAUER: o MONITOR DE TÓRAX deve ser UTILIZADO NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, SEMPRE FIXO na LAPELA, e QUANDO O USUÁRIO estiver próximo do feixe de radiação e do paciente e UTILIZAR O AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO DEVE UTILIZAR O MONITOR INDIVIDUAL - SEMPRE FIXO NA PARTE MAIS EXPOSTA DO TRONCO, SOBRE O AVENTAL.  
**ATENÇÃO:** Os VALORES DE DOSE enviados pela SAPRA LANDAUER estão de acordo com o estabelecido pela CNEN - Posição Regulatória 3.01/005/11 (alterado pela Resolução CNEN nº 230/2018), na Grandeza EQUIVALENTE DE DOSE PESSOAL, Hp(10), deste modo, AOS VALORES DE DOSES CONSTANTES EM NOSSO RELATÓRIOS DE DOSE NÃO SÃO APLICADOS NENHUM FATOR DE CORREÇÃO PELO USO DO AVENTAL, ficando este procedimento a cargo do RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DA INSTITUIÇÃO.
5. Durante a rotina devem ser tomados os devidos cuidados para que o MONITOR DE TÓRAX FIQUE PRESO AO CORPO NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, na LAPELA, e que nenhum objeto se interponha entre a radiação ionizante a qual o indivíduo poderá ser exposto e o seu monitor de radiação individual, como por exemplo: sobreposição do Monitor Individual a outro tipo de crachá da instituição e/ou acessórios pessoais que possam levar a erros na análise das doses recebidas pelo IOE.
6. O monitor individual deve ser usado por um período de 30 dias completos, exceto nas situações especiais em que haja recomendação diferente da SAPRA Landauer, em acordo com os Responsáveis pela Proteção Radiológica da instituição.

#### D) TROCA DOS MONITORES

1. Alguns dias antes do final do período de uso, a instituição receberá a remessa de monitores destinados ao próximo mês. No dia programado para a TROCA, conforme estabelecido, a seguir no item "E" desta instrução, os monitores que estavam sendo utilizados devem ser retirados de uso e realizada a TROCA pelo monitores recebidos para uso no próximo mês.
2. Em caso de não recebimento de uma remessa de monitores o Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição deverá entrar imediatamente em contato com nosso Setor de Envio de monitores pelo SAC 0800 0 55 3567, ou pelo telefone (16) 3362-2700. Enquanto não for recebida a remessa de monitores para uso no próximo mês, os monitores em uso devem ser mantidos em uso até o recebimento da nova remessa. Esta informação sobre a mudança no período de uso, dentre outras informações que julgarem necessárias, deve constar no documento "RME - Relação de Monitores Enviados", quando da devolução da remessa de monitores.
3. Para assegurar que esta TROCA seja realizada corretamente, os monitores para uso nos meses ÍMPARES são de cor VERDE, os monitores para os meses PARES são de cor AZUL e na cor VERMELHA para situações especiais.

#### E) DEVOLUÇÃO DE MONITORES

1. Após o término de cada período de uso, depois de efetuada a TROCA, o MONITOR PADRÃO juntamente com os Monitores Individuais já utilizados deverão ser IMEDIATAMENTE devolvidos à SAPRA Landauer para a Leitura de Doses para o endereço descrito no item "G" desta instrução, pelo Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição.
2. Os monitores para devolução à SAPRA Landauer deverão ser acondicionados nos respectivos PORTA MONITORES sem os prendedores tipo GARRA.  
**ATENÇÃO:** Os PRENDEDORES TIPO "GARRA" enviados com os MONITORES NA 1ª REMESSA DEVEM SER MANTIDOS COM O USUÁRIO PARA USO NA ROTINA. Caso ocorra algum DANO nas garras enviadas, favor SOLICITAR A REPOSIÇÃO para envio na próxima remessa de monitores.
3. Os monitores no PORTA MONITORES juntamente com o documento "RME" devidamente preenchido deverão ser acondicionados no envelope plastibólha.



ATENÇÃO: O documento RME PREENCHIDO DEVE SER ENVIADO JUNTO COM OS MONITORES, para CONTROLE DO ENVIO E DEVOLUÇÃO DOS MONITORES DESTA PERÍODO DE USO, e para que as INFORMAÇÕES REQUERIDAS À SAPRA SEJAM REGISTRADAS E PRONTAMENTE ATENDIDAS.

4. Acondicione este plastibolha em um envelope de sua preferência endereçado a SAPRA Landauer conforme endereço indicado no ítem "G" desta instrução.

ATENÇÃO: O PLASTIBOLHA é utilizado para a PROTEÇÃO DOS MONITORES E SERÁ REUTILIZADO, PORTANTO, NÃO DEVE SER UTILIZADO como um ENVELOPE DE ENVIO DE MONITORES.

5. A DEVOLUÇÃO realizada por "SEDEX", por "CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA" ou similar garante a rastreabilidade em caso de extravio de monitores já utilizados para análise das exposições dos IOEs.

#### F) OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

1. Em situações de ocorrência FORA DA ROTINA entrar em contato imediatamente com a SAPRA, tais como: ACIDENTE DO USUÁRIO COM RADIAÇÃO, IRRADIAÇÃO e/ou CONTAMINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE O USUÁRIO TENHA SIDO EXPOSTO, EXTRAVIO ou DANOS CAUSADOS AO MONITOR, dentre outras situações. Nestas situações um novo monitor será enviado para que seja possível a troca deste monitor, e mesmo deverá ser enviado à SAPRA LANDAUER para avaliação, exceto em caso de extravio.

ATENÇÃO: Para estas situações, solicite a SAPRA uma NOTA DE ESCLARECIMENTOS sobre os procedimentos necessários e MODELOS DE CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU DE SOLICITAÇÃO DE LEITURA DE EMERGÊNCIA. Esta carta DEVERÁ SER ENVIADA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA IMEDIATAMENTE POR E-MAIL para dar início aos procedimentos. EM CASO DE CONTAMINAÇÃO DO MONITOR COM EXPOSIÇÃO OU NÃO DO USUÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA de sua instituição DEVE SEGUIR OS

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SITUAÇÃO, ANTES DE ENVIAR O MONITOR PARA LEITURA. AS RESPONSÁVEIS TÉCNICAS PELA SAPRA LANDAUER ESTARÃO À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E DE ACORDO COM A SITUAÇÃO.

2. O ATRASO NA DEVOLUÇÃO DOS MONITORES À SAPRA LANDAUER causa diversos transtornos a sua instituição, como o ATRASO NA EMISSÃO DO RELATÓRIO DIGITAL DE COLETA DE DOSES e o ATRASO NO ENVIO DA PRÓXIMA REMESSA DE MONITORES. No caso do atraso DE MAIS DE NOVENTA DIAS (90) na devolução dos monitores à SAPRA Landauer não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no Relatório de Coleta de Doses como Leitura Impossível (LI).

ATENÇÃO: Se a INSTITUIÇÃO MANTIVER DUAS (02) REMESSAS DE MONITORES, ANTES DO ENVIO DA PRÓXIMA REMESSA DE MONITORES, a SAPRA Landauer enviará para o RESPONSÁVEL PELO ENVIO E RECEBIMENTO DE MONITORES um e-mail NOTIFICANDO O NÃO RECEBIMENTO DA REMESSA DE MONITORES JÁ UTILIZADA. MUITO IMPORTANTE QUE ESTE RESPONSÁVEL RESPONDA AO E-MAIL PARA QUE A SAPRA SEJA NOTIFICADA SOBRE O MOTIVO DA NÃO DEVOLUÇÃO, E POSSA AJUDA-LOS NO QUE ESTIVER AO NOSSO ALCANCE.

#### G) PROGRAMAÇÃO

Sua remessa consiste de: \_\_\_\_\_ Monitor (es) Individual (ais) \_\_\_\_\_ Monitor (es) Padrão (ões).

2. Seu PERÍODO DE USO: INÍCIO no dia \_\_\_\_\_ de cada mês TÉRMINO no dia \_\_\_\_\_ de cada mês.

3. O dia para TROCA é: Todo dia \_\_\_\_\_ de cada mês.

#### 4. O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DOS MONITORES

SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.  
Rua Cid Silva Cesar, 600 - CEP 13562-900 - São Carlos-SP

Seguindo corretamente nossas instruções a instituição certamente receberá um serviço de qualidade, bem como garantirá a rapidez na obtenção dos resultados da Dosimetria Individual.

Atenciosamente,  
SAPRA LANDAUER





**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 098/2008 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

10 de 10

Revisão: 2024\_10\_02

.....  
32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

.....  
e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.

32.4.5.1 Os dosímetros individuais devem ser obtidos, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN.

32.4.5.2 A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade mensal e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.

.....  
32.4.7 Cada trabalhador da instalação radiativa deve ter um registro individual atualizado, o qual deve ser conservado por 30 (trinta) anos após o término de sua ocupação, contendo as seguintes informações:

- a) identificação (Nome, DN, Registro, CPF), endereço e nível de instrução;
- b) datas de admissão e de saída do emprego;
- c) nome e endereço do responsável pela proteção radiológica de cada período trabalhado;
- d) funções associadas às fontes de radiação com as respectivas áreas de trabalho, os riscos radiológicos a que está ou esteve exposto, data de início e término da atividade com radiação, horários e períodos de ocupação;
- e) tipos de dosímetros individuais utilizados;
- f) registro de doses mensais e anuais (doze meses consecutivos) recebidas e relatórios de investigação de doses;
- g) capacitações realizadas;
- h) estimativas de incorporações;
- i) relatórios sobre exposições de emergência e de acidente;

Para maiores esclarecimentos técnicos, por gentileza entrar em contato com a Dra. YVONE MARIA MASCARENHAS ou a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE MAGON, Físicas Responsáveis e Responsáveis Técnicas da SAPRA LANDAUER, através do SAC 0800 0 55 3567, por telefone (16) 3362-2700 ou por e-mail [yvone@sapra.com.br](mailto:yvone@sapra.com.br) e [magon@sapra.com](mailto:magon@sapra.com)

## Contr 20250204 VIVA RIO.pdf

Documento número #087511d7-0a63-462c-8019-bf2a414420e0

Hash do documento original (SHA256): bf9342f88152ca1fb66cd0f6b45fcb8d21c510e5ede032ad1474a599ff632390

## Assinaturas

✓ **Yvone Maria Mascarenhas**

CPF: 019.906.318-43

Assinou como contratada em 06 fev 2025 às 15:59:17

✓ **Gabriely Fernanda dos Santos**

CPF: 059.500.415-69

Assinou como testemunha em 04 fev 2025 às 12:01:37

✓ **JOSE EICARDO BARROS PACHECO**

CPF: 763.894.057-15

Assinou como contratante em 07 fev 2025 às 08:55:44

✓ **Edgard Almeida de Oliveira**

CPF: 109.344.597-11

Assinou como testemunha em 04 fev 2025 às 12:23:32

## Log

- 04 fev 2025, 11:55:45 Operador com email gabriely@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 criou este documento número 087511d7-0a63-462c-8019-bf2a414420e0. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2025 (11:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 fev 2025, 11:55:46 Operador com email gabriely@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: yvone@sapra.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yvone Maria Mascarenhas e CPF 019.906.318-43.

- 04 fev 2025, 11:55:46 Operador com email gabriely@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: gabriely@sapra.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriely Fernanda dos Santos e CPF 059.500.415-69.
- 04 fev 2025, 11:55:46 Operador com email gabriely@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivarior.org.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 04 fev 2025, 11:55:46 Operador com email gabriely@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: edgardalmeida@vivarior.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 04 fev 2025, 12:01:37 Gabriely Fernanda dos Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriely@sapra.com.br. CPF informado: 059.500.415-69. IP: 201.27.94.219. Componente de assinatura versão 1.1113.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2025, 12:23:32 Edgard Almeida de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edgardalmeida@vivarior.org.br. CPF informado: 109.344.597-11. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9822 e longitude -43.2025. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2025, 15:59:18 Yvone Maria Mascarenhas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail yvone@sapra.com.br. CPF informado: 019.906.318-43. IP: 201.27.94.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.015462 e longitude -47.9063734. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2025, 08:55:44 JOSE EICARDO BARROS PACHECO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivarior.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 177.12.25.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8982784 e longitude -43.1128576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 fev 2025, 08:55:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 087511d7-0a63-462c-8019-bf2a414420e0.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 087511d7-0a63-462c-8019-bf2a414420e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

À

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

Na Rua Cid Silva Cesar, 600, Sta.Felícia, São Carlos – São Paulo/SP.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **DOSIMETRIA**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, sediada na Rua Cid Silva Cesar, 600, Sta.Felícia, São Carlos – São Paulo/SP, CEP: 13562-900, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 16/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2025.**

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula NJ 60092  
Viva Rio



**Setor de Contratos**

**Viva Rio**



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAPRA LANDAUER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA@SAPRA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(16) 3362-2700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **14:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA  
LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
Certidão nº: 11953626/2025  
Expedição: 28/02/2025, às 12:42:20  
Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
**CNPJ: 50.429.810/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:27 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **C51D.A1BE.2080.6680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159970179  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF/RAIZ DO CNPJ: 50.429.810

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/05/2025 10:26

VÁLIDA ATÉ: 27/08/2025 10:26

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.429.810/0001-36  
**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051908500386152509

Informação obtida em 29/05/2025 10:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 29/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
50.429.810/0001-36

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PUYI.ADV9.JFA5.5ET7.YBJF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*